



CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE BRASÍLIA

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
SGAS 907/908 Módulos 25/26 – Asa Sul – 70390-075 – Brasília – DF
– Brasil Tel.: (55-61) 3901.7619 – www.apmcil.com.br



**CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS
DE BRASÍLIA - SEEDF**
www.cilbsb.com.br

REGIMENTO ESCOLAR

Brasília, 2020

ÍNDICE

TÍTULO I Da Unidade Escolar

Capítulo I	Dos Idiomas Oferecidos	4
Capítulo II	Dos cursos	4
Capítulo III	Da Dupla-opção de Idioma	5
Capítulo IV	Da Mudança de Idioma.....	5
Capítulo V	Da Continuidade de Estudos	5

TÍTULO II Da Secretaria

Capítulo I	Da Matrícula	5
	Seção I – Dos Documentos	6
	Seção II – Da Renovação de Matrícula	6
	Seção III – Do Trancamento	6
	Seção IV – Do Destrancamento	6
	Seção V – Do Cancelamento de Matrícula	6
Capítulo II	Da Declaração de Escolaridade, Passe Estudantil e Boletim.....	6
Capítulo III	Da Transferência entre CILs.....	7
Capítulo IV	Da Mudança de Horário.....	7

TÍTULO III Da Avaliação Pedagógica

Capítulo I	Do Sistema de Avaliação.....	7
Capítulo II	Da Prova de Segunda Chamada	8
Capítulo III	Do Curso de Formação Continuada	8
Capítulo IV	Do Teste de Proficiência	9

TÍTULO IV Dos Horários

Capítulo I	Da Frequência	9
------------	---------------------	---

Capítulo II	Da Pontualidade	9	
Capítulo III	Da Saída Antecipada	10	
TÍTULO V Do Material Escolar			
Capítulo I	Do Livro Didático	10	
Capítulo II	Do Projeto Estante Solidária.....	11	
TÍTULO VI Dos Nossos Espaços			
Capítulo I	Da Sala de Leitura/Biblioteca Nilce do Val Galante	11	
Capítulo II	Da Sala de Recursos.....	12	
Capítulo III	Do Serviço de Orientação Educacional (SOE)	12	
Capítulo IV	Da Sala de Apoio.....	12	
Capítulo V	Do Laboratório de informática.....	13	
Capítulo VI	Da Sala de Referência.....	13	
TÍTULO VII Dos Deveres dos Alunos			13
TÍTULO VIII Das Advertências e Punições			14
TÍTULO IX Da Segurança			14
TÍTULO X Da Comunicação			15
TÍTULO XI Dos Casos Omissos			16
TÍTULO XII Da Equipe Gestora			16
TÍTULO XIII Das Referências Bibliográficas			16

TÍTULO I

DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 1º - O CIL 1 de Brasília tem como missão democratizar o conhecimento de Língua Estrangeira Moderna (LEM) e ampliar as habilidades intelectuais e linguísticas que o estudo de línguas prevê, ou seja, escutar, falar, ler e escrever. Além de propiciar ganhos na formação cultural dos alunos que se beneficiam desse conhecimento para potencializar suas oportunidades no mercado de trabalho e aumentar suas capacidades de inclusão social; oferecer aos alunos surdos unidade especial - turma composta somente por surdos – com o direito a um professor regente e a um intérprete, a fim de garantir o ensino de LEM com qualidade e metodologia específicas às necessidades desse público.

Capítulo I

Dos Idiomas Oferecidos

Art. 2º - O CIL 1 de Brasília oferece os idiomas de Alemão, Espanhol, Francês e Inglês.

Capítulo II

Dos Cursos

Art. 3º - Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos - Inglês, Francês ou Espanhol, o estudante deve participar do processo de inscrição *online* disponibilizado semestralmente na página da SEEDF, por meio do endereço eletrônico <http://www.educacao.df.gov.br>:

- para alunos do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, no nível 1A
- para alunos do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, no nível 1C
- para alunos do Ensino Médio, no nível Específico 1.

§ 1º - Após o ingresso dos alunos da rede pública, havendo vagas remanescentes, as mesmas são oferecidas à comunidade, de acordo com a Lei 5.536, de agosto de 2015, por meio de sorteio eletrônico realizado pela SEEDF. Após a divulgação dos resultados, os alunos contemplados deverão comparecer à secretaria do CIL 1 de Brasília, portando os documentos exigidos, para efetuar a matrícula.

§ 2º - O ingresso no curso de Alemão é para alunos a partir do 6º ano do ensino fundamental da rede pública, com idade máxima de 17 anos. Desde o 2º semestre de 2018, as vagas para o curso de alemão também passaram a fazer parte do sorteio organizado pela SUPLAV/SEEDF para os alunos da rede pública.

Capítulo III

Da Dupla-opção de Idioma

Art. 4º - Poderá ser oferecida a opção de uma segunda língua aos alunos do CIL 1 de Brasília após o término do ciclo 1, com a média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), nos dois últimos semestres cursados até a data da solicitação, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Parágrafo único: o aluno poderá optar por uma terceira língua após o término do ciclo 2 do segundo idioma, com a média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), nos dois últimos semestres cursados até a data da solicitação, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Capítulo IV

Da Mudança de Idioma

Art. 5º - O aluno da Rede Pública Tributária poderá solicitar a mudança de idioma à Direção do CIL 1 de Brasília ao final do ano letivo, depois de verificada a inadaptação do estudante no idioma cursado, sem regime de dependência. Os demais estudantes poderão solicitar a mudança de idioma à Direção ao final do semestre, depois de verificada a inadaptação do estudante no idioma cursado.

Capítulo V

Da Continuidade de Estudos

Art. 6º - Os alunos matriculados no Currículo Específico podem migrar para o Currículo Pleno quando concluírem o nível E6. Essa migração deverá ser solicitada na secretaria do CIL 1 de Brasília, conforme os prazos divulgados nos murais e sites da escola.

Parágrafo único: é possível a migração de estudantes do Currículo Específico ao Pleno, desde que hajam finalizado o último ciclo e se submetam a teste de proficiência que comprove sua capacidade para acompanharem os percursos de aprendizagem/aquisição de línguas nos ciclos 2 ou 3 do Currículo Pleno.

TÍTULO II

DA SECRETARIA

Capítulo I

Da Matrícula

Art. 7º - A matrícula segue as orientações da Portaria nº 15, de 11/02/2015, ou das regulamentações vigentes, ou seja, prioritariamente aos estudantes da rede pública de ensino da SEEDF por meio do site www.se.df.gov.br.

§ 1º - Caso haja vagas remanescentes, estas serão ofertadas a comunidade geral em calendário específico da SEEDF.

§ 2º - Não será permitido aos estudantes matriculados nos níveis iniciais, o remanejamento de turma, o trancamento de matrícula, a transferência para outro CIL e a mudança de horário, conforme Circular Conjunta nº 26/2018.

I – A matrícula é efetivada na secretaria do CIL 1 de Brasília mediante apresentação de: **certidão de nascimento ou RG do estudante. Se menor, será exigido também a do responsável; CPF do estudante e do responsável, se menor; comprovante de residência; declaração de escolaridade atualizada; 2 fotos 3x4 atualizadas.**

II – A renovação de matrícula é realizada semestralmente em data prevista no calendário escolar, mediante instrumento próprio, que é assinado pelo estudante (frequente) em sala de aula.

III – O aluno ou seu responsável, se menor de idade, poderá requerer à secretaria o trancamento de matrícula. O trancamento não poderá ser concedido por 2 (dois) semestres consecutivos, devendo o aluno retornar no semestre subsequente ao do trancamento. É vedado o trancamento de matrícula aos alunos tributários.

IV – O destrancamento de matrícula deverá ser solicitado em formulário próprio, pelo pai e/ou responsável (aluno menor de idade) na secretaria do CIL 1 de Brasília, conforme os prazos divulgados nos murais e sites da escola. O resultado estará disponível a cada início de semestre.

V – A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano, a pedido do responsável ou do próprio aluno, se maior de idade, devidamente registrada pela instituição educacional. A solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser realizada em formulário próprio, na secretaria da escola.

Capítulo II

Da Declaração de Escolaridade, Passe Estudantil e Boletim

Art. 8º - A declaração de escolaridade, passe estudantil e boletim podem ser solicitados pelo próprio aluno na secretaria.

Capítulo III

Da Transferência entre CILs

Art. 9º - A transferência do aluno de um Centro Interescolar de Línguas para outro se dará em qualquer época do semestre de acordo com a disponibilidade de vagas.

Parágrafo único: o aluno tributário não poderá transferir-se para outro CIL, uma vez que o regime de intercomplementaridade é disponibilizado somente no CIL 1 de Brasília.

Capítulo IV

Da Mudança de Horário

Art. 10º - O CIL 1 de Brasília disponibiliza aos seus alunos um período no início do semestre para mudança de horário.

§ 1º - Para efetuar a mudança de horário, o estudante menor de idade deverá apresentar autorização por escrito e cópia da identidade do pai/responsável. A mudança de horário só será efetuada mediante existência de vaga.

§ 2º - O aluno do Ensino Médio Tributário, estagiário, poderá solicitar a mudança de horário a qualquer momento, mediante apresentação de documento comprobatório, desde que não coincida com a semana de avaliações escritas e orais. Nesse caso, a adequação do horário de aula será efetuada após as avaliações.

TÍTULO III

DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Capítulo I

Do Sistema de Avaliação

Art. 11º - Os alunos são avaliados de forma contínua e diversificada, a saber: observação, testes/provas, entrevistas, debates, apresentação de projetos, fichas de acompanhamento, leitura, redação, ditado, exercício de compreensão auditiva e tarefas de casa.

§ 1º - A progressão do estudante dar-se-á regularmente, ao final de cada semestre, desde que alcançada a média final 5,0 (cinco) observando-se a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária semestral.

§ 2º - A recuperação será feita de forma processual durante o semestre.

§ 3º - Todos os alunos devem realizar as atividades avaliativas e avaliações bimestrais conforme calendário interno apresentado na primeira semana de aula.

§ 4º - Não é permitida a antecipação das avaliações.

§ 5º - O estudante que reprovar dois semestres consecutivos não terá direito à renovação de matrícula.

§ 6º - Em tempos de calamidade pública, avaliaremos individualmente os casos de perda de vaga por dupla reprovação consecutiva.

Capítulo II

Da Prova de Segunda Chamada

Art. 12º - O estudante frequente deverá solicitar, junto à coordenação do curso, a Segunda Chamada da prova escrita e/ou oral sempre que não for possível o seu comparecimento nos dias dessas avaliações.

§ 1º - O estudante somente poderá realizar as avaliações bimestrais fora dos dias estabelecidos no caput do artigo, mediante apresentação de atestado médico ou, na falta dele, de JUSTIFICATIVA POR ESCRITO solicitando deferimento da direção, até 5 (cinco) dias antes da data marcada para realização da avaliação, estabelecido pelo calendário interno. No caso de estudantes menores, o responsável deve requerer esta justificativa PESSOALMENTE.

§ 2º - A Segunda Chamada de provas escritas e orais será aplicada pelo professor do estudante, em data determinada no calendário interno da escola e fora do horário de aula do estudante.

§ 3º - A Segunda Chamada para Redação, Compreensão Escrita e Oral e Projeto Oral deve ser agendada com o próprio professor, mediante justificativa, no horário do Curso de Formação Continuada.

Capítulo III

Do Curso de Formação Continuada

Art. 13º - O cursos de formação continuada (CFC) são cursos livres oferecidos pelos professores efetivos do turno diurno durante às sextas-feiras, com o intuito de criar uma oportunidade aos alunos de complementar sua formação nas línguas que estudam e/ou estudaram.

Parágrafo único: o curso é ofertado a todos os estudantes e ex-estudantes do Centro Interescolar de Línguas de Brasília e a inscrição é feita mediante o preenchimento de

formulário próprio junto à Supervisão Pedagógica.

Capítulo IV

Do Teste de Proficiência

Art. 14º - No ato da matrícula, o estudante poderá solicitar avaliação de sua proficiência linguística oral e escrita, que acontecerá na primeira semana do início do semestre letivo.

Este teste, chamado de Teste de Proficiência é indicado ao estudante que tenha estudado o idioma pretendido e que já tenha o domínio das habilidades exigidas no nível que está matriculado.

Parágrafo único: o Teste de Proficiência de que trata este artigo é aplicado a matrículas novas e não garante vaga na turma classificada.

Art. 15º - É dada ao estudante já matriculado, a possibilidade de aceleração por meio de teste que comprove sua aptidão para acompanhar as aulas de semestres mais adiantados.

§ 1º - O professor (a) pode solicitar o teste citado no caput do artigo até 30 (trinta) dias após o início do semestre em data pré-estabelecida pela Equipe Gestora.

§ 2º - O Teste de Proficiência **não garante vaga** na turma classificada.

TÍTULO IV

DOS HORÁRIOS

Capítulo I

Da Frequência

Art. 16º - A frequência é obrigatória e registrada pelo professor em todas as aulas.

Parágrafo único: para fins de aprovação, é obrigatória a presença registrada de, no mínimo, 75% das aulas, sendo facultado ao estudante um percentual de 25% de faltas. O estudante que ultrapassar os 25% de faltas não justificadas será reprovado.

Capítulo II

Da Pontualidade

Art. 17º - Em caso de atraso, a tolerância é de 15 (quinze) minutos. Após este período, o estudante é encaminhado à biblioteca da escola para a realização de atividade pedagógica de acordo com o syllabus de cada nível e tem a sua frequência registrada.

§ 1º - É de responsabilidade do estudante entregar o comprovante e frequência fornecido pela biblioteca ao professor na aula subsequente.

§ 2º - Após 3 (três) atrasos registrados no cadastro do estudante, o SOE convocará a presença do responsável pelo estudante menor e, no caso do estudante maior de idade, não será permitida a entrada em sala.

§ 3º - Nos dias de aulas duplas, a tolerância máxima para entrada em sala de aula é de 30 minutos. Após os 30 minutos de aula, a entrada só será permitida no 2º horário.

Capítulo III

Da Saída Antecipada

Art. 18º - Havendo necessidade de sair mais cedo, o estudante deverá apresentar uma autorização por escrito, a cópia da identidade do pai/responsável e um número de telefone para que a Supervisão Pedagógica entre em contato com a pessoa indicada e autorize a saída.

Parágrafo único: nos dias de avaliações bimestrais escritas e orais, os estudantes são dispensados ao término de sua avaliação.

TÍTULO V

DO MATERIAL ESCOLAR

Capítulo I

Do Livro Didático

Art. 19º - É de responsabilidade do estudante a aquisição do MANUAL DIDÁTICO ORIGINAL que consiste em livro texto e livro de exercício do nível e idioma que estiver cursando.

Art. 20º - É proibido, conforme Lei nº 9.610/1998, o uso de cópia do Manual Didático.

Art. 21º - Não é permitido o uso de CELULARES, TABLETS e similares em sala de aula, conforme Lei Distrital nº4.131/2008, salvo quando para uso didático autorizado pelo professor.

Art. 22º- A escola NÃO se responsabiliza por aparelhos eletrônicos, brinquedos, dinheiro, ou quaisquer outros objetos perdidos no âmbito da escola.

Capítulo II

Do Projeto Estante Solidária

Art. 23º - O Projeto Estante Solidária tem como objetivo a compra e venda de livros usados fornecidos pelos próprios alunos. Ao final do período de utilização do livro, eles entregam o livro à Supervisão Pedagógica do CIL 1 de Brasília que se encarregará de vender e/ou trocar. Os alunos poderão:

1. Doar integralmente à escola. Neste caso, o valor obtido na venda será revertido para a APAM.
2. Deixar para a venda em consignação. Neste caso, 80% da venda fica com o aluno e 20% será revertido para a APAM.
3. Trocar o livro antigo pelo livro atual, dependendo da disponibilidade de material para troca, uma vez que todos os livros serão doados pelos próprios alunos.

Parágrafo único: a equipe de professores e a direção do CIL 1 de Brasília pretende, com este projeto, dar comodidade ao estudante que busca comprar, vender ou trocar o livro didático, evitando o desperdício de um livro caro e importante e facilitando a aquisição do mesmo pelos alunos, especialmente pelos mais carentes. Dessa forma, também pretende-se diminuir o problema do aluno sem material didático em sala de aula.

TÍTULO VI

DOS NOSSOS ESPAÇOS

Capítulo I

Da Sala de Leitura/Biblioteca Nilce do Val Galante

Art. 24º - O CIL 1 de Brasília disponibiliza um grande acervo para consulta e empréstimo para os estudantes associados à APAM, responsável pela aquisição e preservação do acervo. O estudante conta ainda com um espaço para Jogos Educativos e Gibiteca.

Art. 25º - O CIL 1 de Brasília implementou uma Sala de Leitura Digital para os estudantes matriculados, para que possam usufruir de livros, áudiolivros, periódicos, textos e outros documentos digitais de domínio público, direcionados aos estudos de línguas estrangeiras oferecidas nos diversos cursos do CIL 1 de Brasília, por meio da orientação dos professores das respectivas línguas.

Art. 26º - O Projeto de Monitoria de Inglês, Espanhol, Francês e Alemão ocorre sob a coordenação da supervisão pedagógica da escola. Esse projeto visa atender dois grupos de alunos: os voluntários e os aprendizes com dificuldade.

§ 1º - Os voluntários são alunos do ciclo 3 que devem procurar o coordenador do seu idioma de estudo ou a supervisão pedagógica para serem submetidos a uma avaliação escrita e oral. Se aprovados, eles deverão disponibilizar um horário semanal a ser cumprido na biblioteca.

§ 2º- Ao término do semestre, as horas trabalhadas em regime de voluntariado são contabilizadas e um certificado é emitido para comprovação da participação do aluno no projeto.

§ 3º - Os aprendizes com dificuldades podem usufruir da monitoria espontaneamente ou por encaminhamento de seus professores.

Capítulo II

Da Sala de Recursos

Art. 27º - A Sala de Recursos do CIL 1 de Brasília disponibiliza atendimento educacional especializado (AEE), cuja função é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes com necessidades educacionais especiais (ANEEs) – deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação – no processo de ensino/aprendizagem, seja na complementação ou na suplementação didática e pedagógica.

Parágrafo único: a Sala de Recursos também oferece apoio pedagógico aos professores e assistência aos familiares desses estudantes.

Capítulo III

Do Serviço de Orientação Educacional (SOE)

Art. 28º - A Orientação Educacional é um serviço oferecido no CIL 1 de Brasília, no diurno e noturno. Sua função é complementar o processo educativo, contribuindo para sua organização, dinamização e o sucesso do estudante. O SOE promove ação e reflexão das situações conflitantes que permeiam a vida escolar do aluno, em parceria com a família e a comunidade, buscando otimizar a aprendizagem e minimizar as dificuldades que interferem no seu desenvolvimento.

Capítulo IV

Da Sala de Apoio

Art. 29º - A Sala de Apoio é destinada para o atendimento aos pais a fim de acompanhar o desenvolvimento escolar do aluno. A sala também é utilizada pelos professores para produção de material didático.

Capítulo V

Do Laboratório de Informática

Art. 30º - O Laboratório de Informática é equipado com computadores e acesso à internet para trabalho pedagógico dos professores com as respectivas turmas, com agendamento prévio.

Capítulo VI

Da Sala de Referência

Art. 31º - Em 2010, o CIL 1 de Brasília recebeu o convite da Embaixada Americana para sediar o Centro de Referência de Língua Inglesa para Professores da Rede Pública de Ensino. O Centro, inaugurado em 2012, conta com rico e vasto acervo doado pela Embaixada que subsidia o planejamento de aulas e atividades pedagógicas e pode ser utilizado por professores de língua Inglesa do DF.

TÍTULO VII

DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 32º - Conhecer e cumprir este Regimento Interno do CIL 1 de Brasília.

Art. 33º - Respeitar os colegas, os professores e demais funcionários da escola.

Art. 34º - Comparecer pontual e assiduamente às atividades escolares.

Art. 35º - Participar ativamente nas aulas e das atividades propostas em sala, deveres de casa e atividades extracurriculares.

Art. 36º - Zelar pelo patrimônio, pela limpeza e pela conservação do ambiente escolar, instalações, equipamentos e materiais existentes na escola.

Art. 37º - Comparecer às aulas com vestimenta adequada ao ambiente escolar.

Art. 38º - Portar todo o material didático solicitado.

Art. 39º - Frequentar as aulas no horário estabelecido pela secretaria escolar.

TÍTULO VIII

DAS ADVERTÊNCIAS E PUNIÇÕES

Art. 40º - Em caso de infração leve, o estudante será advertido verbalmente e, se houver reincidência, será advertido por escrito pela Direção do CIL 1 de Brasília. É considerada **infração leve**:

1. O descumprimento dos art. 32 a 39 como ato culposos.
2. Usar brinquedo como skate, patins e outros no interior do CIL 1 de Brasília.
3. Usar celular, TABLET e afins em sala de aula sem o consentimento prévio do professor.
4. Usar boné, boina, touca ou chapéu em sala de aula sem autorização do professor.
5. Usar óculos escuros em sala de aula, com exceção dos estudantes deficientes visuais.
6. Comer em sala de aula.
7. Não realizar tarefa de casa.
8. Entrar ou sair de sala de aula sem a autorização do professor.
9. Permanecer com filhos ou outra criança no interior da unidade escolar (Recomendação nº 2/2009 – PROEDUC/MPDFT).

Art. 41º - Em caso de infração média ou grave, o estudante será advertido por escrito pela Direção do CIL 1 e penalizado conforme Portaria nº15. É considerada **infração de média a grave**:

1. O descumprimento dos art. 40 e 41 como ato doloso.
2. Sair antes do término da aula sem a autorização do Professor/Direção do CIL 1 de Brasília.
3. Não seguir as instruções do vigilante, quando solicitado.
4. Desrespeitar colegas, professores e/ou servidores do CIL 1 de Brasília.
5. Desacatar o professor em sala de aula.
6. Subtrair material de terceiros.
7. Usar palavras de baixo calão para se referir a colegas, professores ou servidores do CIL de Brasília.
8. Usar de violência verbal, discriminação e/ou *bullying* no âmbito escolar.
9. Usar de violência física no âmbito escolar.
10. Usar qualquer substância ilícita no âmbito escolar, tais como tabaco, álcool ou drogas.
11. Depredar o patrimônio escolar.

TÍTULO IX

DA SEGURANÇA

Art. 42º - É obrigatória a apresentação, ao vigilante, da carteirinha de identificação do aluno fornecida pelo próprio CIL 1 de Brasília, com validade atualizada, antes de entrar na escola.

Parágrafo único: o estudante tem até 30 dias do início do semestre para estar de posse do documento.

Art. 43º - O estudante só entrará na escola no seu horário de aula e só sairá após o seu término.

Parágrafo único: por não ser classificada como escola integral, a escola não se responsabiliza pelos estudantes FORA DO HORÁRIO de aula.

Art. 44º - Não é permitida a permanência de pessoas não autorizadas no interior da escola.

Parágrafo único: pais, mães e responsáveis devem aguardar seus filhos no pátio externo.

Art. 45º - Não é permitida a entrada de estudantes em áreas restritas aos funcionários da escola.

Art. 46º - A escola oferece a rampa de acesso e o pátio externo como espaços livres para estudar ou aguardar alguém.

TÍTULO X

DA COMUNICAÇÃO

Art. 47º - A comunicação entre a Unidade Escolar e a comunidade dar-se-á por circulares, por telefone, por informações inseridas no site ou *Facebook* da escola, e por mensagens de texto SMS ou via aplicativo de mensagem direta.

§ 1º - É de responsabilidade dos pais, mães e responsáveis informar-se das atividades da escola.

§ 2º - É imprescindível aos responsáveis comparecer ao CIL 1 de Brasília sempre que solicitados, conforme orientação do Conselho Tutelar e legislação vigente.

§ 3º - Todas as circulares de comunicação interna (bilhetes) entre a escola e a comunidade escolar estão disponíveis nos canais de comunicação:

SITE: cilbsb.com.br

FACEBOOK: www.facebook.com/cilbsb

INSTAGRAM: CIL 01 de Brasília

E-MAIL geral: cilbsb@gmail.com

E-MAIL secretaria: cil1bsb.secretaria@gmail.com

E-MAIL supervisão pedagógica: superped.cil01@gmail.com

E-MAIL SOE: soe.cilbsb@gmail.com

Telefones: **3901-7619** (secretaria); **3443-4060** (direção)

TÍTULO XI

DOS CASOS OMISSOS

Art. 48º - Casos omissos a este Regulamento Interno serão levados à Equipe Gestora e ao Conselho Escolar do CIL 1 de Brasília para análise e decisão em colegiado.

Art. 49º - Todas as decisões do colegiado serão absolutas e irrevogáveis.

TÍTULO XII

DA EQUIPE GESTORA

Dóris Scolmeister da Silva – Diretora

Maria Isabel Maia de Menezes – Vice-diretora

Núbia Batista de Souza – Supervisora Pedagógica (diurno)

Diego Silva de Sousa – Supervisor Administrativo (diurno)

Marina Soares Barbosa de Carvalho – Supervisora Administrativa (noturno)

Maria Aparecida Almeida da Cruz Rocha – Chefe de Secretaria

TÍTULO XIII

DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Circular conjunta SUPLAV-SUBEB SEI nº 26/2018 de 9/4/2018

Currículo em Movimento da Educação Básica. SEEDF/2014

Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas – SUBEB/SEEDF, de 12 de março de 2018

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90

Estratégia de Matrícula 2019 – Portaria nº 354, de 1º de novembro de 2018.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996

Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/1998

Lei de Gestão Democrática – Lei nº 4.751/2012

Proposta Pedagógica do Centro Interescolar de Línguas nº 1 de Brasília – Gestão 2020-2021

Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do DF – Portaria nº 15 de 11 de fevereiro de 2015

Regimento Interno da SEEDF – Decreto nº 38.631 de 20 de novembro de 2017

Vagas Remanescentes – Lei nº 5.536/2015